



**LEI Nº 3.706, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Reconhece de Real Utilidade Pública a Associação das(os) Costureiras(os) e Artesãos no Bairro Castelo Três.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida de real utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DAS(OS) COSTUREIRAS(OS) E ARTESÃOS NO BAIRRO CASTELO TRÊS**, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DAS(OS) COSTUREIRAS(OS) E ARTESÃOS NO BAIRRO CASTELO TRÊS** foi fundada no dia 08 (oito) do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) e seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 30 (trinta) do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), sob nº 324 no livro A-1 às fls. 349, sendo inscrita no CNPJ sob nº 21.308.412/0001-63.

Art. 3º A **ASSOCIAÇÃO DAS(OS) COSTUREIRAS(OS) E ARTESÃOS NO BAIRRO CASTELO TRÊS** tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 17 de novembro de 2016.

  
**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*